

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240201/2025.  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA  
DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITURA MUNICIPAL E JANE DIANE GOMES  
DA SILVA MACEDO**

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n.º 38.973.960/0001-00, com sede na AV LIMA E SILVA, N.º 1524, LAGOA NOVA, NATAL/RN, neste ato representado **JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 38.973.960/0001-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º N.º 210200015/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 00015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto à Secretaria Municipal de Educação

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	AULAS DE ROBÓTICAS EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Mês	12,00	3.250,00	39.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 24 de fevereiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a ser realizado os pagamentos mensais e fixo de R 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	021500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2022	FUNDED 30
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB-impostos e transferências de impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

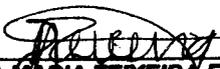
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

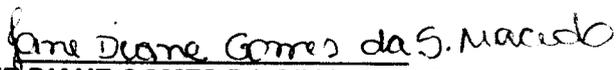


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º. da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 24 de fevereiro de 2025

  
**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 970.522.644-04**

  
**JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ/MF Nº 38.973.960/0001-00**  
**JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**  
**CPF: 066.218.594-30**

**TESTEMUNHAS:**

- 1º)   
2º) 



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210200015/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240201/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**

**OBJETIVO:** *Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto à Secretaria Municipal de Educação*

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

<b>Unid. Orçamentária:</b>	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Função:</b>	12	EDUCAÇÃO
<b>SubFunção:</b>	361	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa:</b>	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Ação:</b>	2022	FUNDED 30
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>		
<b>Fonte:</b>	15400001	Transferências do FUNDEB-impostos e transferências de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** *Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 24 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**– PREFEITA MUNICIPAL  
**JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO** - CONTRATADA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: 773-936-3700  
FAX: 773-936-3701  
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

MEMORANDUM  
TO: [Name]  
FROM: [Name]  
SUBJECT: [Subject]

[Faint body text follows, including a date and several paragraphs of text.]

DATE: [Date]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.]



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

10/03/2025, 09:27

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240201/2025 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210200015/2025 - CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210200015/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**240201/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**

**OBJETIVO:** *Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto à Secretaria Municipal de Educação*

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2022	FUNDED 30
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB-impostos e transferências de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** *Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

**LOCAL DE DATA:** *SERRINHA DOS PINTOS/RN, 24 de fevereiro de 2025*

**ASSINANTES:**  
**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL**  
**JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador:FB7E3B7A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2025. Edição 3492  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 00015/2025**

AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA 00015/2025

**ONDE LÊ-SE:**

Natureza	de 33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Despesa:		

**LÊ-SE:**

Natureza	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Despesa:		

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210200015/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**240201/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**DOS PINTOS/RN**

**CONTRATADO: JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO**

**OBJETIVO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robótica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto à Secretaria Municipal de Educação

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	021500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2022	FUNDED 30
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15400001	Transferências do FUNDEB-impostos e transferências de impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 24 de fevereiro de 2025

**ASSINANTES:**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL**  
**JANE DIANE GOMES DA SILVA MACEDO - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador: B2D7FF60**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>